

RESOLUÇÃO Nº. 188, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010...

Dispõe sobre a atribuição do Biomédico nas atividades de meio ambiente, segurança no trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.684, de 03/09/79, modificada pela Lei nº. 7.017 de 30/08/1982, ambas regulamentadas pelo Decreto nº. 88.439/83, de 28/06/1983, reunidos em Sessão Plenária realizada em 10 de dezembro de 2010, na cidade de Brasília – DF, e

CONSIDERANDO o artigo 225, Capítulo VI (Título VIII) da Constituição Federal de 05/10/1988, onde rege que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO a Lei nº. 6.938, de 31/08/1981, que dispõe sobre política nacional do meio ambiente;

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.795, de 27/04/1999, artigo 1º, do Capítulo I – Da Educação Ambiental;

CONSIDERANDO as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.795, de 27/04/1999, que dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental;

CONSIDERANDO as Resoluções do CONAMA referentes a solo, água e ar, gerenciamento de resíduos e outras;

CONSIDERANDO a legislação estabelecida pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº. 124/2006, que dispõe sobre a atribuição do Biomédico na área dos resíduos gerados nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº. 140/2007, que dispõe sobre a atribuição profissional do Biomédico Sanitarista;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº. 175/2009, que dispõe sobre o exercício e capacidade do profissional Biomédico no controle, tratamento e realizar análises físico-químicas e microbiológicas de água;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFBM, em Reunião Plenária realizada na cidade de Brasília – DF, no dia 10 de dezembro de 2010, Resolve:

Art. 1º - São atribuições do biomédico nas atividades de meio ambiente, segurança no trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social, respeitadas as atividades afins com outras profissões:

I – Atuar nas políticas de meio ambiente, segurança no trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social;

II – Realizar levantamentos e identificar processos de impactos às atividades de meio ambiente, segurança no trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social;

III – Manter procedimentos que viabilizem operações que estejam associadas com o meio ambiente, segurança do trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social;

IV – Gerenciar projetos, coordenar equipes e participar de auditorias, inclusive exercendo funções de auditor líder;

V – Assegurar contínua pertinência, adequação e eficácia das ações de meio ambiente, segurança do trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social,

VI – Capacitar comunidades e trabalhadores, visando à melhoria do meio ambiente, segurança do trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social, através de programas destinados a essa finalidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

DR SILVIO JOSE  
CECCHI  
Presidente do CFBM

DR SÉRGIO ANTONIO  
MACHADO  
Secretario - Geral